



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1356 / 2023

### ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 1.172/2012 DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG.

Os vereadores abaixo signatários, nos termos do art. 301 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** Altera os incisos V, VI e X e acrescenta o inciso XI ao § 2º do Art. 60 da Resolução nº 1.172/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. (...)

§ 2º (...)

V – Defesa dos Direitos Humanos, dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dos Direitos da Pessoa Idosa e dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – Saúde, Assistência Social e Promoção Humana; (...)

X – Meio Ambiente e Agropecuária;

XI – Proteção Animal”.

**Art. 2º** Altera o caput e os incisos II e III, e acrescenta os incisos IV, V e VI ao artigo 71 da Resolução nº 1.172/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71. Compete à Comissão de Ordem Social analisar as proposições que versem sobre, dentre outros temas correlatos: (...)

II – integração e políticas ligadas ao mercado de trabalho;

III – estrutura organizacional da Prefeitura Municipal e suas autarquias e da Câmara Municipal;

IV – política de habitação social;

V – venda, hipoteca, permuta e toda forma de alienação de bens públicos, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do município;

VI – regulamentação do trânsito, sua evolução, suas melhorias de sinalização, tanto urbano como rural e sua operacionalização de acordo com a demanda da população.”

**Art. 3º** Altera o artigo 71-A da Resolução nº 1.172/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71-A. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dos Direitos da Pessoa Idosa e dos Direitos da Criança e do Adolescente analisar as proposições que versem sobre, dentre outros temas correlatos:

I- fiscalizar e defender os direitos da pessoa com deficiência, dos idosos, das crianças e dos adolescentes;

II – as políticas de integração social da pessoa com deficiência, em especial as políticas de acessibilidade;

III - os programas governamentais relativos aos direitos da pessoa com deficiência;

IV – divulgação e moção os direitos da pessoa com deficiência, idosa e da criança e adolescente;

V – publicidade das políticas de direitos humanos, direitos das pessoas com deficiência e da criança e do adolescente;

VI- divulgação e apoio medidas de combater a violência contra a criança e ao adolescente;

VII- acompanhar programas de interesse das entidades municipais que atuam na defesa da criança e do adolescente;

VIII – incentiva campanhas educativas com a finalidade de discutir e encontrar soluções para problemas da criança e do adolescente.”

**Art. 4º** Altera o artigo 71-B da Resolução nº 1.172/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71-B. Compete à Comissão de Saúde, Assistência Social e Promoção Humana analisar as proposições que versem sobre, dentre outros temas correlatos:

I – sistemas de saúde e de vigilâncias sanitária, epidemiológica e nutricional;

II – segurança e saúde do trabalhador;

III – alteração da legislação sobre o “caput” deste artigo vigente, visando sua melhoria e modernização, bem como acompanhar a devida aplicação;

IV – serviços, equipamentos e programas de saneamento básico;

V – políticas de assistência social e promoção social;

VI – os relatórios de prestação de contas da secretaria de saúde do município devem ser e verificados e acompanhados, bem como a aplicação dos recursos destinados à saúde.”

**Art. 5º** Altera o artigo 71-F da Resolução nº 1.172/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71-F. Compete à Comissão de Meio ambiente e Agropecuária, no exercício de sua competência, analisar as proposições que versem sobre, dentre outros temas correlatos:

I – meio ambiente e agropecuária;

II – medidas que se destinem à conservação da natureza e do meio ambiente;

III – poluição ambiental nas áreas consideradas de preservação ambiental;

IV – políticas voltadas à ecologia;

V – incentivar campanhas educativas relacionadas à preservação ambiental;

VI – políticas e projetos que visem ajudar a proporcionar maior segurança dos cidadãos da zona rural;

VII – políticas e ações para incentivar novas técnicas na área de agricultura, pecuária, piscicultura.”

**Art. 6º** Acrescenta o artigo 71-G à Resolução nº 1.172/2012, com a seguinte redação:

“Art. 71-G. Compete à Comissão de Proteção Animal, no exercício de sua competência, analisar as proposições que versem sobre, dentre outros temas correlatos:

I – bem-estar animal;

II – políticas voltadas à garantia de proteção da vida animal;

III – políticas para o controle, normatização e fiscalização da criação, guarda, exposição e comércio de animais;

IV – medidas voltadas aos direitos do animais de acordo com a legislação vigente;

V - políticas para castração e vacinação de animais de rua;

VI – promover campanhas educativas com a intenção de incentivar a adoção de animais.”

**Art. 7º** Altera o caput do artigo 79 da Resolução nº 1.172/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79. Toda matéria sujeita à apreciação das Comissões será instruída por parecer prévio, devidamente elaborado pelo Departamento Jurídico desta Casa de Leis, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data do protocolo da matéria no Departamento Jurídico. (...)”

**Art. 8º** Altera o § 2º do artigo 243 da Resolução nº 1.172/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 243. (...)”

§ 2º-B Deferida sua admissibilidade, as proposições referidas no § 2º-A deste artigo serão encaminhadas ao Departamento Jurídico nos termos do art. 79 desta Resolução, e incluídas no expediente da Sessão Ordinária subsequente. (...)”

**Art. 9º** Altera o caput e o § 1º do artigo 252 da Resolução nº 1.172/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 252. Os Projetos de Lei de iniciativa do Prefeito, após protocolados em sistema informatizado, serão encaminhados aos Vereadores e ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal para as providências dispostas no art. 79 desta Resolução, e inclusão no expediente da Sessão Ordinária subsequente.

§ 1º Os Projetos de Lei de autoria dos vereadores e das Comissões Permanentes observarão a tramitação disposta no art. 243 desta Resolução.”

**Art. 10.** Revoga o § 2º do art. 252 da Resolução nº 1.172/2012.

**Art. 11.** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Sala das Sessões, em 7 de fevereiro de 2023.

Leandro Moraes, Miguel Júnior Tomatinho, Oliveira Altair, Gilberto Barreiro, Bruno Dias  
VEREADORES

## JUSTIFICATIVA

Um dos compromissos da Câmara Municipal de Pouso Alegre é o de atender a população e buscar soluções para as demandas diárias da cidade. Contudo, é necessário realizar estudos e análises dos temas e problemas para melhor atender à população. Por essa razão, são criadas as Comissões Permanentes, que tem o intuito de estudar, analisar e emitir parecer e/ou emendas aos projetos, debater temas de relevância para o município além de esclarecer fatos e assuntos de forma geral, sempre com a finalidade de atender o interesse público da melhor forma possível.

Com base nas diretrizes acima expostas, apresenta-se este Projeto de Resolução, que reformula as atividades de algumas Comissões Permanentes visando a melhor forma de do bom funcionamento das Comissões Permanentes e, conseqüentemente desta Casa Legislativa.

A Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal foi desmembrada e a Comissão de Saúde, Assistência Social e Promoção Humana e a Comissão de Proteção Animal foram instituídas como forma a enfatizar a importância, apresenta finalidades específicas direcionadas aos temas de interesse para sua melhor organização. O intuito é de destacar as discussões pertinentes aos temas relacionados à saúde, elaborando pareceres técnicos que visam fortalecer a prestação dos serviços públicos municipais. Ademais, a Comissão de Meio Ambiente e Agropecuária foi criada para acompanhar os avanços e desenvolvimentos ambientais, visando ter um controle efetivo e minucioso a fim de acompanhar se a legislação está sendo cumprida e promover a defesa dessas matérias.

Outrossim, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dos Direitos da Pessoa Idosa e dos Direitos da Criança e do Adolescente trouxe a unificação das matérias, em defesa das pessoas e dos direitos dos grupos socialmente relevantes, visando a efetivação dos direitos fundamentais de uma existência humana digna e possibilitando melhores condições de vida.

Por último, a Comissão de Ordem Social ganhou novas atribuições que consistem em regular a vida dos cidadãos e suas relações, buscando a proteção dos direitos e deveres, bem como promovendo políticas públicas que objetivam o bem-estar social.

Salienta que as alterações ora propostas de inserção da Comissão de Saúde, Assistência Social e Promoção Humana, da Comissão de Meio Ambiente, Agropecuária e Comissão de Proteção Animal no rol das Comissões Permanentes desta Casa de Leis reafirmará o dever dos vereadores em representar os interesses da população perante o poder público.

Finalmente, a alteração do art. 79 objetiva apenas esclarecer qual será o termo inicial do prazo para elaboração do parecer prévio elaborado pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal.

Pautando-se nesses aspectos, contamos com o apoio de todos os membros desta laboriosa Casa Legislativa para a aprovação do correspondente Projeto de Resolução.

A alteração dos arts. 243 e 252 busca padronizar a tramitação dos Projetos de Lei, independentemente da autoria. Dessa forma, a partir da modificação, todos os Projetos de Lei terão a tramitação iniciada imediatamente após o protocolo em sistema informatizado, agilizando o processo de avaliação pelo Departamento Jurídico e pelas Comissões Permanentes. Além disso, a Câmara Municipal mantém a

publicidade dos projetos com a exigência regimental de que todos sejam divulgados no expediente das Sessões Ordinárias, que constitui um documento público, disponibilizado no site da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Sala das Sessões, em 7 de fevereiro de 2023.

Leandro Moraes, Miguel Júnior Tomatinho, Oliveira Altair, Gilberto Barreiro, Bruno Dias  
VEREADORES